

PROJETO DE LEI 7.038/2017¹

1. Síntese da Matéria:

Dispõe o PL 7.038, de 2017, que o consumidor que adquirir qualquer tipo de seguro para o veículo automotor possui o direito de livre escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, sempre que for necessário acionar o seguro para fins de coberturas de danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros.

Na CFT, o projeto recebeu 3 emendas.

2. Análise:

O Projeto, assim como as Emendas 1, 2 e 3, apresentadas na CFT, dispõem sobre o relacionamento entre contratantes de seguro automotivo e seguradoras, no tocante à liberdade de escolha de oficinas de reparos. A matéria, portanto, não interfere em receitas ou despesas públicas federais.

3. Resumo:

O PL 7.038, de 2017, e as 3 emendas apresentadas na CFT tratam de questões normativas restritas ao mercado de seguros automotivos, sem implicações sobre as receitas ou despesas públicas federais.

Brasília, 7 de junho de 2018.

**Agricultura, Fazenda e Turismo
Wellington Pinheiro de Araújo - Coordenador de Núcleo**

¹ Solicitação de Trabalho 806/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.